



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 253/2025

Guaporé, 07 de julho de 2025

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 56/2025, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS A RATIFICAR PARCIALMENTE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, NOS TERMOS DO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto

Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 07 de julho de 2025.

MENSAGEM Nº 56/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 56/2025**

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS A RATIFICAR PARCIALMENTE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, NOS TERMOS DO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JUSTIFICATIVA**

Através da proposta anexa, buscamos autorização legislativa para ratificação parcial do Protocolo de Intenções com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari. A adesão do Município de Guaporé ao Consórcio Intermunicipal CONSISA justifica-se pela necessidade de promover avanços significativos na gestão pública local, por meio da cooperação federativa e da otimização de recursos.

A participação no consórcio possibilitará ao Município acessar uma série de benefícios de ordem fiscal, financeira e administrativa, como a captação conjunta de recursos, a obtenção de incentivos e financiamentos em condições mais vantajosas, além da possibilidade de realizar compras compartilhadas e licitações consorciadas, com redução de custos e incremento na eficiência dos gastos públicos. Destaca-se ainda que o CONSISA congrega municípios de médio porte como Lajeado, o que confere maior visibilidade e potencializa oportunidades também para cidades de menor porte como Guaporé.

A consorciação é uma forma de cooperação federativa que veio aprimorar a descentralização, compreendendo um conjunto de vários entes que se agregam para pleitear recursos e serviços específicos de forma organizada, otimizando custos e auxiliando os gestores públicos no seu fim precípua: atender eficazmente à coletividade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Além disso, o consórcio proporcionará suporte técnico e administrativo em áreas estratégicas da gestão municipal, como planejamento urbano, saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, saneamento básico e desenvolvimento econômico. Essa união de esforços permitirá a adoção de políticas públicas integradas e mais eficazes, ampliando a capacidade de atendimento às demandas da população.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da representatividade do Município junto aos governos estadual e federal, pois a atuação consorciada confere maior peso político e institucional às pautas de interesse comum.

Portanto, a adesão ao CONSISA representa uma estratégia moderna e eficiente de gestão pública, voltada à racionalização dos recursos, à qualificação dos serviços prestados e ao fortalecimento da autonomia municipal, com foco no desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida da população.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 56/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS A RATIFICAR PARCIALMENTE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, NOS TERMOS DO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaporé/RS autorizado a ratificar, parcialmente, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços nas diversas áreas atendidas pelo Consórcio.

Parágrafo único. Por opção discricionária, o Município não aderirá ao disposto no inciso X do Protocolo de Intenções, o que justifica a adesão parcial.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da respectiva Secretaria competente, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odaír André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B876-FD48-916A-EFB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 07/07/2025 15:20:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/B876-FD48-916A-EFB5>